



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 269 DE 10 DE ABRIL DE 2001.

“Acrescenta alíneas nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, altera a alínea “t” do inciso VIII e altera art. 19 da Lei Municipal nº 258 de 6 de junho de 2000, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias do Município de Limeira do Oeste-MG.”

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu com fulcro no inciso VII do art. 77 da L.O.M, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao inciso III do art. 10 as alíneas “h” e “i”, com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

III - ...

h) Implantação da lavoura comunitária;

i) Criação de programa do entreposto de calcário.”

Art. 2º - Acrescenta-se ao inciso IV do art. 10 as alíneas “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

IV - ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

k) Aquisição de uniformes para alunos carentes das Escolas Municipais;

l) Reforma e ampliação do Departamento de Educação e Cultura e Biblioteca Municipal;

m) Ampliação e melhoria na rede física da Escola Municipal Antonio Vicente Fonseca;

n) Implantação de programas de capacitação de professores da rede Municipal;

o) Incentivo a criação de associações e cooperativas;

p) Implantação de programas de recuperação de alunos;

q) Aquisição de veículo para prestar serviço junto ao Departamento.”

Art. 3º - Acrescenta-se ao inciso V do art. 10 as alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

V - ...

d) Ampliação e melhoria na construção do Estádio Municipal;

e) Reforma da Quadra Municipal;

f) Aquisição de Materiais Esportivos;

g) Incentivo a prática do esporte e do turismo;

h) Firmar convênios com o Ministério e Secretaria de Esporte.”

Art. 4º - Acrescenta-se ao inciso VI do art. 10 as alíneas “q”, “r” e “s”, com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

VI - ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

q) conclusão da Unidade Mista de Saúde;

r) Recuperação do Centro de Saúde;

s) Aquisição de veículos.”

Art. 5º - Acrescenta-se ao inciso VII do art. 10 a alínea “f” e “g”, com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

VII- ...

f) Implantação de programas de assistência social à população carente do Município.

g) Financiamento de programas e projetos voltados a atender a criança e o adolescente, o idoso e a gestante.”

Art. 6º - Altera a alínea “t” do inciso VIII do art. 10, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

VIII - ...

t) Extensão da rede de esgoto na sede do Município.”

Art. 7º - Acrescenta-se ao inciso VIII do art. 10 a alínea “x”, com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

VIII - ...

x) Aquisição de veículo e equipamento destinado a coleta de lixo urbano.”

Art. 8º - Altera o art. 19, que passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

“Art. 19 – As subvenções sociais serão concedidas as entidades reconhecidas como de utilidade pública, voltadas para o ensino, a saúde, a cultura, o folclore e esporte.”

Art. 9º - Os demais artigos da Lei nº 258 de 06 de junho de 2000, permanecem com suas redações originais.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 10 de abril de 2001.

